



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 60 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 160 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia para realização de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Mato-Grossense – CIR/MNMT, nº 002 de 03 fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, para execução de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade, totalizando o valor de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), para a atender



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

aos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto estrela, Santo Afonso e Tangará da Serra, na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

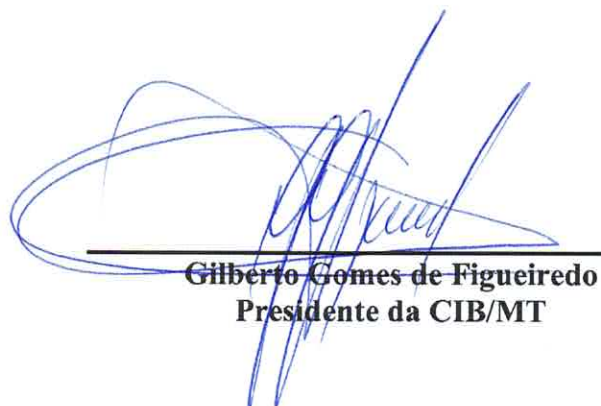
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 169, referente à execução de 338 (trezentos e trinta e oito) procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, totalizando o valor de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), para a Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 11.151,57 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto estrela, Santo Afonso e Tangará da Serra na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS TANGARÁ DA SERRA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

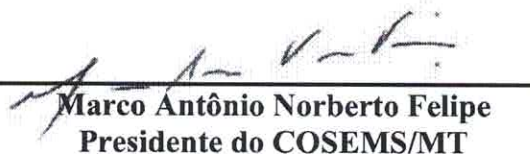
Art. 4º- Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS-Tangará da Serra/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 60 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

Unidade	Procedimento	Quantidade	Contrapartida	Total
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0211060186 - RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	51	R\$ 96,00	R\$ 4.896,00
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	67	R\$ 118,13	R\$ 7.914,71
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0211060178 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	50	R\$ 37,02	R\$ 1.851,00
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405030053 - INJECAO INTRA-VITREO	26	R\$ 123,42	R\$ 3.208,92
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405030193 - PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	3	R\$ 450,90	R\$ 1.352,70
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	4	R\$ 15,17	R\$ 60,68
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	39	R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405030045 - FOTOCOAGULACAO A LASER	40	R\$ 112,73	R\$ 4.509,20
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405050321 - TRABECULECTOMIA	4	R\$ 1.347,53	R\$ 5.390,12
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	33	R\$ 144,35	R\$ 4.763,55
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	1	R\$ 118,13	R\$ 118,13
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0205020089 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	5	R\$ 36,30	R\$ 181,50
828483 - CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	15	R\$ 36,36	R\$ 545,40
		338	R\$ 2.696,04	R\$ 37.131,91

Marco Antônio Tolentino Felipe
Presidente do CIB/MT